



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 069/2021

Altera a Lei nº 7.503, de 29 de dezembro de 2011, que
*“Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos,
imóvel de propriedade do Município, para Mitra
Diocesana de Divinópolis, no Bairro Santo André”.*

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei nº 7.503, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 2º A donatária terá o prazo de 08 (oito) anos, contados da lavratura da respectiva escritura pública, para término da construção.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 112/2021
Em 12 de julho de 2021

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, “Altera a Lei nº 7.503, de 29 de dezembro de 2011, que *“Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município, para Mitra Diocesana de Divinópolis, no Bairro Santo André”*”.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a alteração pretendida legislativa justifica-se no atendimento das necessidades da Mitra Diocesana da Comunidade do Bairro Santo André, que por meio da Lei nº 7.503/11 recebeu por doação, com encargos, imóveis de propriedade deste Município, destinados à construção de seu templo, devendo a entidade, enquanto existir, manter de forma gratuita *“a prestação de serviços de natureza espiritual e social a comunidade local, através de seus diversos Conselhos administrados pelo Centro Pastoral da Diocese”*.

Contudo, devido a insuficiência de recursos agravada pelo período pandêmico e a dificuldade da entidade religiosa para aprovação do projeto arquitetônico no setor competente da Prefeitura Municipal, a Mitra Diocesana – Paróquia de São José Operário solicitou, conforme se verifica no Ofício nº 088/2021, oriundo do Gabinete do Presidente dessa colenda Casa Legislativa, i. Vereador Eduardo Print Júnior, o elastecimento do prazo previsto no § 2º do art. 2º da referida Lei Municipal de doação, com escopo de, assim, viabilizar o término da construção do templo religioso, perpassando-se pelos trâmites legais pertinentes.

Assim, diante do interesse apresentado pela Mitra Diocesana em dar seguimento ao processo para aprovação do projeto para construção de sua sede, no Bairro Santo André, observando-se aos aspectos da legalidade, a proposta legislativa em tela propõe a concessão novo prazo, majorando-se o inicialmente fixado, que era de quatro anos, passando, então, ao total de oito anos, mantendo-se, porém, o respectivo marco inicial para seu cômputo, que é a data de lavratura da escritura pública de doação; para que possa concluir as obras do seu templo, de acordo com o projeto arquitetônico elaborado para aquele local, bem como promover a realização dos projetos religiosos, culturais e sociais, destinados à população que ali congregam.

Iniciativas de relevo como essa devem ser acolhidas e incentivadas, a bem do interesse coletivo. E é exatamente este o norte da presente Proposição.

Sendo assim, rogamos a pronta atenção na análise do Projeto em tela, almejando a sábia e merecida aprovação por esse colendo Poder Legislativo.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal